

solicitação de nota fiscal - competência MAIO/ 2024 - contrato 022/2021**Sibele Schneider de Lima** <sibeles@ufcspa.edu.br>

25 de julho de 2024 às 09:45

Para: Ana Paula | Comercial Público Adservi <contratos05@grupoadservi.com.br>

Cc: "Gestao de Contratos [UFCSPA]" <gestaocontratos@ufcspa.edu.br>

Prezados,

Em retorno à contestação desta Contratada referente à aplicação de glosa de Vale Transporte (VT) da nota fiscal de competência 05/2024, informamos o que segue:

- Foi decretado estado de calamidade pública em decorrência das enchentes durante o mês de maio/2024 no Estado do Rio Grande do Sul;

- As atividades acadêmicas e administrativas na UFCSPA foram suspensas e os serviços de apoio administrativo também dispensados de 02/05 até 31/05/2024;

- A partir de 27/05/2024 ficou definido o retorno de 02 auxiliares administrativos (Prefeitura do Campus) e 02 recepcionistas (Recepção do Prédio 1) em escala de meio turno, uma vez que se fez necessário o atendimento de demandas na Universidade - foram desconsiderados esses Vales Transportes para o cálculo da glosa;

- A fiscalização de contrato baseou-se na normativa Nº 07/2024 - Recomendações Calamidade no Rio Grande do Sul
- Contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, onde diz:

“Os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional que estejam situados no Estado do Rio Grande do Sul e que foram impactados, em suas estruturas e/ou serviços institucionais, pela calamidade reconhecida no Decreto Legislativo nº 36, de 2024, em 7 de maio de 2024, deverão observar as seguintes recomendações:

6. Os pagamentos devidos à contratada não sofrerão redução em relação às parcelas não glosadas por força do previsto nos itens 1 a 3 e 5 desta recomendação, exceto em relação aos valores de vale transporte.”

- Este procedimento de glosa de verbas indenizatórias já é estabelecido em todos os contratos em regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra da UFCSPA quando ocorrem dispensas dos colaboradores, em observância ao que consta na Nota técnica 66/2018.

Ficamos à disposição para esclarecimentos se necessário.

Atenciosamente,

Sibele Schneider de Lima
Fiscal do Contrato
Prefeitura do Campus
UFCSPA

Em qua., 24 de jul. de 2024 15:34, Gestao de Contratos [UFCSPA] <gestaocontratos@ufcspa.edu.br> escreveu:
Boa tarde, Ana Paula

O pedido de revisão está sendo analisado, assim que tivermos uma posição, enviaremos o retorno.

Atenciosamente,

Manon Rohde Schmitt
Gestora de Execução de Contratos
Departamento de Compras e Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

Em qua., 24 de jul. de 2024 às 15:25, Ana Paula | Comercial Público Adservi <contratos05@grupoadservi.com.br> escreveu:

Prezados, Boa tarde!

Aguardamos retificação dos valores a serem faturados, tendo em vista as justificativas apresentadas no e mail que antecede este, isto para seguirmos com a emissão da NF.

Aguardo retorno.

Nos mantemos a disposição.

At.te,



Ana Paula Oleszko | Gestora de Contratos

48 3346-7887 Ramal: 9215

Adservi Administradora de Serviços Ltda

Rua Geroncio Thives, 196 - Barreiros, São José/SC - CEP: 88.117-290

www.grupoadservi.com.br

uma empresa do  grupo altum

De: Ana Paula | Comercial Público Adservi [mailto:contratos05@grupoadservi.com.br]

Enviada em: terça-feira, 23 de julho de 2024 10:44

Para: sibeles@ufcspa.edu.br (sibeles@ufcspa.edu.br) <sibeles@ufcspa.edu.br>; gestaocontratos@ufcspa.edu.br (gestaocontratos@ufcspa.edu.br) <gestaocontratos@ufcspa.edu.br>

Assunto: ENC: solicitação de nota fiscal - competência MAIO/ 2024 - contrato 022/2021

Prezados, Bom dia!

Tendo em vista a sugestão de glosa de VT comp.05/2024 feita por esta fiscalização da UFCSPA, informamos o que segue:

No Edital, existe a previsão para desconto de vale transporte apenas, daqueles funcionários que optaram por não utilizarem tal benefício (vide *print* abaixo), desconto este que não ocorre atualmente, pois todos os funcionários recebem o benefício do vale transporte.

19.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

E ainda informamos que, os valores do benefício do Vale Transporte, foram concedidos para os meses de maio e junho/2024 e assim sucessivamente, aos colaboradores optantes, ou seja, não houve desconto por parte desta contratada. Deste modo, não há o que se falar em desconto por parte da contratante, em nossa fatura mensal.

Aproveitamos ainda, para encaminhar os comprovantes dos pagamentos referidos.

Deste modo, solicitamos que haja reconsideração da glosa inicialmente sugerida e que esta não seja considerada.

Aguardamos retificação dos valores a serem faturados, tendo em vista as justificativas apresentadas, isto para seguirmos com a emissão da NF.

Nos mantemos a disposição.

At.te,



Ana Paula Oleszko | Gestora de Contratos

48 3346-7887 Ramal: 9215

Adservi Administradora de Serviços Ltda

Rua Geroncio Thives, 196 - Barreiros, São José/SC - CEP: 88.117-290

www.grupoadservi.com.br

uma empresa do  **grupo altum**

-----Mensagem original-----

De: UFCSPA/Divisão <contratos@ufcspa.edu.br> Enviada em: quinta-feira, 11 de julho de 2024 12:27

Para: contratos02@grupoadservi.com.br; contratos03@grupoadservi.com.br; faturamento02@grupoadservi.com.br; faturamento07@grupoadservi.com.br;

supervisaoadm.ufcspars@gmail.com; sibeles@ufcspa.edu.br; [gestaocontratos@ufcspa.edu.br](mailto:gestacontratos@ufcspa.edu.br)

Assunto: solicitação de nota fiscal - competência MAIO/ 2024 - contrato

022/2021

À ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Prezados,

Solicito emissão da Nota Fiscal, conforme Relatórios da Fiscalização e Termo de Recebimento Definitivo da Gestão em anexo, referente aos serviços prestados para UFCSPA em MAIO de 2024, contrato nº 22/2021. A nota deverá ser enviada para o e-mail gestacontratos@ufcspa.edu.br.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Manon Rohde Schmitt

Gestora de Execução de Contrato

Departamento de Compras e Contratos

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre